

PARECER N.º

/2022.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI N.º 81/2022.

OBJETO: DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO NOS POSTOS DE SAÚDE PARA MORADORES DE RUA, INDIGENTES E DEPENDENTES QUÍMICOS.

AUTORA: VEREADORA ANDRÉA MACHADO.

RELATOR: VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA.

1. Relatório:

Trata-se do Projeto de Lei n.º 81/2022, de autoria da Vereadora Andréa Machado, que “dispõe sobre o atendimento nos postos de saúde para moradores de rua, indigentes e dependentes químicos”.

Inicialmente, a nobre Vereadora propôs o Projeto de Lei n.º 81/2022, protocolado na Câmara Municipal de Unaí em 26 de maio de 2022, recebido pelo Presidente e publicado no Quadro de Avisos no Saguão da Câmara em 6 de junho de 2022.

A matéria sob exame foi distribuída à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos e à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas que não emitiram parecer.

A seguir, a matéria foi distribuída a esta Comissão, que designou-se como Relator este Vereador por força do r. despacho da Vice-Presidente desta Comissão, para exame e parecer nos termos regimentais.

Passa-se à fundamentação.

2. Fundamentação:

A competência desta Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social para apreciar a matéria em questão encontra-se inserida no artigo 102, inciso IV, alíneas “d”, “e” e “f” da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, que assim dispõe:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...)

IV - Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social:

(...)

- d) assuntos relativos à saúde, saneamento básico e assistência social em geral;*
- e) organização da saúde, em conjunto com o sistema unificado de saúde;*
- f) ações e serviços de saúde pública, campanhas de saúde pública, erradicação de doenças endêmicas e imunizações;*
- g) medicinas alternativas;*
- h) higiene, educação e assistência sanitária;*
- i) atividades médicas;*
- j) controle de drogas, medicamentos e alimentos, sangue e hemoderivados;*

A justificativa do Projeto é nos seguintes termos:

A proposição em tela visa propor a garantia aos moradores de rua, indigentes, dependentes de álcool e drogas o acesso aos serviços integrados dos Centros de Saúde, através do SUS, para consultas e realização de exames, no caso dos moradores de rua e indigentes para dar a estes o direito à saúde, uma vez que muitas vezes não podem se consultar ou realizar exames por não terem residência fixa e documentos pessoais, e aos dependentes de drogas dar a oportunidade de internação voluntária, uma vez que devido à burocracia, trâmites legais e demora no atendimento médico e realização de exames podem acabar perdendo a chance da internação.

Assim, este Relator entende que o Projeto seja plausível, em conformidade com as razões da Autora, sendo que vota favoravelmente à matéria, entendendo que este Parecer seja meramente opinativo, considerando seu efeito não vinculante, e reserva a decisão definitiva ao Plenário.

Sem mais para o momento, passa-se à conclusão.

3. Conclusão:

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 81/2022.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 17 de novembro de 2022.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
Relator